PORTARIA Nº 215 DE 03/11/2026

DESIGNA GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO FACELI.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1493, de 13 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que estabelece condições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento administrativo e operacional da execução contratual referente à aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Fundação FACELI;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 000549/2026, cuja área solicitante é a Direção Administrativa e cujo objeto consiste na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das demandas institucionais da Fundação FACELI;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar o acompanhamento da execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada instrução dos procedimentos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos suplentes, referente à aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, objeto do Processo Administrativo nº 000549/2026, no âmbito da Fundação FACELI:

GESTOR DO CONTRATO:
Titular: Roberto Calmon Fricço.
Suplente: Elessandra Maria Sant'anna.

FISCAL DO CONTRATO:
Titular: Cleópatra Pereira da Vitória.
Suplente: Elessandra Maria Sant'anna.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelo Fiscal, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual, especialmente:

I – acompanhar a execução e a entrega dos materiais contratados;
II – verificar se os materiais fornecidos correspondem às especificações, aos quantitativos, às características e aos requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
III – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis fornecidos;
IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
V – comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a adequada execução contratual;
VI – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
VII – manter registros e documentos relativos ao acompanhamento da execução contratual;

VIII – realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante conferência e registro das condições verificadas, encaminhando ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao recebimento definitivo;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato eventual necessidade de substituição, correção ou complementação dos materiais fornecidos em desconformidade com as condições contratadas.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato realizar o recebimento definitivo do objeto, quando cabível, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e com base nos registros e nas informações produzidos pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e do instrumento contratual.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.606/2023 e no instrumento contratual.

Art. 6º Os servidores designados deverão manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato, tempestivamente, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 7º A presente designação não afasta as atribuições ordinárias dos servidores designados, devendo ser observados os princípios da eficiência, da segregação de funções, da continuidade do serviço público e da adequada gestão e fiscalização contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli